



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 143 ao PL 3626/2023, que “dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque visa a votação em separado da Emenda nº 143 ao PL 3626/2023.

A emenda propõe inclusão de parágrafo único ao art. 1º para evitar conflitos com lei específica que trata das atividades desempenhadas pelas loterias, que possuem regramento próprio. Faz-se necessária esta distinção, uma vez que a arrecadação, proveniente das atividades de apostas, ofertadas pelas lotéricas beneficiam uma série de programas e ações sociais distintas daquelas propostas no projeto ora em discussão, portanto, precisam ser resguardadas para que não sejam atingidas e prejudicadas pela nova legislação.

A inclusão proposta ao art. 14 tem como objetivo impedir que se proliferem cassinos, casas de máquinas caça-níqueis, assim como a instalação de



equipamentos em comércios como padarias, bares e estabelecimentos comerciais diversos.

A alteração proposta no art. 51, que altera o art. 29 da lei nº 13.756/2018, visa dar conformidade à restrição proposta para o art. 14, da presente emenda. Assim sendo, não haverá dupla interpretação sobre a possibilidade de exploração de jogos on-line, por meio de estabelecimentos físicos, com a eventual instalação de máquinas de jogos on-line.

Da forma em que se encontra o projeto, basta os equipamentos estarem ligados aos servidores em nuvem para que se possam explorar os jogos (cassinos) indiscriminadamente sem nenhuma restrição ou controle.

Tal amplitude, proposta no texto do projeto, ocasionará a pulverização de produtos e serviços de apostas de forma desenfreada, dificultando o controle e fiscalização necessários para evitar o cometimento de eventuais crimes, como o acesso a menores de idade, a impossibilidade de controle e combate ao vício, ludopatia.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste destaque.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

